



ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 22, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Santa Cecília do Pavão - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAP para exercício atividades regulatórias pelo ORCISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de Santa Cecília do Pavão em conformidade com a Resolução CISPAP nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo 031/2025 e Parecer Técnico nº 12/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 23 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o revisão aplicável ao município de Santa Cecília do Pavão, no percentual de 47,19% (quarenta e sete inteiros e dezenove centésimos) por cento incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas ANEXO 1 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAP nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 23 de julho de 2025.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO 01

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Social R\$ m ³	Percentual de esgoto
Até 10	m ³	24,70	60%
11 a 15	m ³	4,83	60%
16 a 25	m ³	11,31	60%
26 a 50	m ³	14,63	60%
>50	m ³	17,99	60%
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Residencial R\$ m ³	Percentual de esgoto
Até 10	m ³	49,90	60%
11 a 15	m ³	6,65	60%
16 a 25	m ³	11,31	60%
26 a 50	m ³	14,63	60%
>50	m ³	17,99	60%
TARIFA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Pública R\$ m ³	Percentual de esgoto
Até 10	m ³	97,53	60%
>10	m ³	11,39	60%

ANEXO 01

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	PREÇOS
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 40,23
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R\$ 99,04
Por solicitação do usuário	R\$ 40,23
Por solicitação do usuário	R\$ 43,80
Por solicitação do usuário	R\$ 43,80
Mão de obra do encanador	R\$ 27,29
Mão de obra do auxiliar	R\$ 16,13
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R\$ 191,08
Custo fixo para consumo permanência superior de até 15 dias	R\$ 317,71
Por solicitação do usuário	R\$ Cf.material
Por solicitação do usuário	R\$ 44,55
Emissão 2° via de conta de água	R\$ 4,39